

Ministério do Turismo

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 45, DE 2 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, nomeado por meio da Portaria nº 2.377, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 6.853, Anexo I, de 15 de maio de 2009; considerando o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública; considerando Decreto nº 9.812, de 30 de maio de 2019, que altera o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; considerando as determinações do Ofício-Circular nº 3/2019/SE/SPOG/CGGOV/MC, 22 de julho de 2019; resolve:

Art. 1º declarar extintos os seguintes colegiados:

- I - Comitê Gestor do Parque Memorial Quilombo dos Palmares;
- II - Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;
- III - Comitê de Governança;
- IV - Comitê de Dados Abertos;
- V - Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável;
- VI - Comissão Especial de Inventário e de Desfazimento de Bens; e
- VII - Comitê de Segurança da Informação.

Art. 2º revogar os seguintes normativos da Fundação Cultural Palmares:

- I - Portaria nº 66, de 14 de maio de 2013, que institui o Comitê Gestor do Parque Memorial Quilombo dos Palmares;
- II - Portaria nº 309, de 5 de dezembro de 2017, que designa os membros para compor o Comitê Gestor do Parque Memorial Quilombo dos Palmares;
- III - Portaria nº 107, de 16 de março de 2017, que constitui a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial;
- IV - Portaria nº 248, de 03 de outubro de 2018, que institui o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares;
- V - Portaria nº 244, de 27 de setembro de 2018, que institui o Comitê de Dados Abertos;
- VI - Portaria nº 47, de 19 de janeiro de 2017, que institui o Comitê de Dados Abertos e designa seus membros;
- VII - Portaria de 19 de junho de 2017, que retifica a Portaria nº 47/2017;
- VIII - Portaria nº 65, de 23 de março de 2018, que institui a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável;
- IX - Portaria nº 65, de 23 de março de 2018, que retifica a Portaria nº 65/2018;
- X - Portaria nº 203, de 20 de setembro de 2018, que constitui a Comissão Especial de Inventário e de Desfazimento de Bens;
- XI - Portaria nº 213, de 23 de novembro de 2012, que institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação; e
- XII - Portaria nº 209, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação no âmbito da Fundação Cultural Palmares.

Art. 3º Retificar a Portaria nº 40, de 21 de maio de 2008, que estabelece normas de utilização do Parque Memorial Quilombo dos Palmares, nos seguintes termos:

- I - nos Art. 2º; Art. 5º a) e Art. 6º g), i), j), k) ou l), onde se lê "Comitê Gestor", leia-se "Fundação Cultural Palmares";
- II - revogar o item b) do Art. 3º.

Art. 4º Revogar o Art. 7º ao Art. 12 da Portaria nº 56 de 15 de março de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico para o período 2018 - 2019 e estabelece diretrizes para a Gestão Estratégica no âmbito da FCP.

Art. 5º Retificar a Portaria nº 308, de 13 de novembro de 2018, que institui a unidade responsável pela coordenação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FCP, nos seguintes termos:

- I - no Art. 3º, Inciso I, onde se lê "do Comitê de Governança", leia-se "da Diretoria".

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
COORDENADORIA DE ÓRGÃO INTERVENIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL
COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS
ESTATÍSTICA - DEZEMBRO 2019

MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	SALDO ANTERIOR novembro/2019	DISTRIB. NO MÊS	PRODUTIVIDADE DOS GABINETES DA CRJ				EM PODER em 31.12.2019	Peças protocolizadas no TST (extra)	Memoriais / resenhas ao TST	Solicitações das PRTs (sem intimação) ou PGEA
			CIÊNCIA (protocolizada nos autos)	NOTA TECNICA	AÇÃO	DEFESA				
8º Ofício Geral da PGT - MARIA APARECIDA GUGEL / Subprocuradora-Geral do Trabalho / COORDENADORA SUBSTITUTA	04	37	14	23	03	01	00	00	00	00
13º Ofício Geral da PGT - VERA REGINA DELLA POZZA REIS / Subprocuradora-Geral do Trabalho	05	59	24	23	03	01	13	00	00	00
20º Ofício Geral da PGT - CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO DE ARAÚJO PINTO - Subprocurador-Geral do Trabalho - férias	06	62	15	39	04	05	05	01	00	00
21º Ofício Geral da PGT - CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO / Subprocuradora-Geral do Trabalho/férias: 4 a 13/11/2019	20	50	07	11	04	04	44	00	02	00
29º Ofício Geral da PGT - ENEAS BAZZO TORRES / Subprocurador-Geral do Trabalho	04	33	30	01	03	01	02	01	01	00
30º Ofício Geral da PGT - MANOEL JORGE E SILVA NETO / Subprocurador-Geral do Trabalho	07	33	08	16	06 ²	05	05	01	00	00
31º Ofício Geral da PGT - CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE / Subprocuradora-Geral do Trabalho - férias: 10 a 19.10.2019	02	46	14	30	02	01	01	02 ³	00	00
32º Ofício Geral da PGT - RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA - Subprocurador-Geral do Trabalho/COORDENADOR	01	49	00	35	01	04	10	00	00	01 ¹
36º Ofício Geral da PGT - EDELAMARE BARBOSA MELO/ Subprocuradora-Geral do Trabalho	00	07	00	00	00	07	07	00	00	00
TOTAL	49	376	112	178	26	22	87	01	04	01

¹ PGEA nº 20.02.0001.0012509/2019-23 (CC nº 169.333/SP)

² nº 62200-84.2013.5.17.0003 - acordo judicial - SER Engenharia Construção Ltda

³ AIRR nº 8048-53.2018.5.04.0000 - acordo judicial - Rádio Atlântida Porto Alegre Ltda



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 71, de 5 de Março de 2020, publicada em 09/03/2020, seção 1, página 159, no Art.1º, onde se lê: prorrogar o prazo de validade do Edital até 08 de abril de 2020, leia-se: prorrogar o prazo de validade do Edital Prêmio Funarte de Apoio a Bandas de Música 2020 até 08 de abril de 2020.

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 8 DE MARÇO DE 2020

Processo nº 00190.004169/2015-33.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 de Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto como fundamento desta decisão o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.004169/2015-33, bem como o Parecer nº 00027/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 00120/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº. 00121/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos termos dos artigos 87, inciso IV, c/c o art. 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Declarar a Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública da empresa SOG ÓLEO E GÁS S/A (CNPJ Nº 07.639.071/0001-88), por ter atuado em defesa de interesses escusos e particulares, de forma concertada e ardilosa, frustrando, direcionando e fraudando certames licitatórios na PETROBRAS em conluio com outras empresas.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o julgamento do mesmo.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 358, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas nos incisos XII e XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando a decisão prolatada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em sua 240ª Sessão Ordinária, de 20/02/2020, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.1600.0000688/2018-37, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31/12/2020, a mudança física da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias/MA, Unidade vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, autorizada pela Portaria PGT nº 2134, de 19/12/2018, e prorrogada pela Portaria PGT nº 2112, de 30/12/2019, sem prejuízo de ulterior deliberação em contrário, decorrente do processo de reabertura de Unidades.

Art. 2º O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região e a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região continuarão responsáveis pela operacionalização do pedido, nos termos propostos.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO